PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.474/91.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 701 DE 15 DE JULHO DE 1.975".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faz Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º- O Artigo 1º(primeiro) da lei nº 701 de 15(quinze) de julho de 1975, passa ter a seguinta redação:

"Fica Criada a GALERIA FOTOGRÁFICA DOS PREFEITOS MUNICIPAIS DE BAIXO GUANDU-ES", a ser instalada com fotos, molduras das, no Auditório Municipal da Educação".

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 06 de junho de 1991.

ELCI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM 06 de junho de 1991.

ARNALDO ZAHN
C.DEPARTº ADM.